DESPACHO Nº 1259/2025/GASEC

PROCESSO Nº: 2025/23000/001319
INTERESSADA: CLAUDIA PEIXOTO CABRAL
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Jornalista
NÚMERO FUNCIONAL: 708000/4
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: XXX.XXX.931-72
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Gestão de Pessoas
MUNICIPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, e, tendo em vista a Portaria CCI Nº 27-APT, de 11 de março de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6.773, de 11 de março de 2025, que cedeu a servidora em referência ao Estado de Goiás com ônus para o requisitante mediante ressarcimento ao cedente.

Inclusive, quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV- TOCANTINS, parcelas referentes as pessoas natural e jurídica, e considerando o disposto no §1º, do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo:

INTERROMPER, a partir de 01 de abril de 2025, o restante da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Claudia Peixoto Cabral, por meio do Despacho nº 573, de 04 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.755, de 11 de fevereiro de 2025, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 20 de março de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 95, DE 10 DE MARÇO DE 2025.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 38 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.804, de 13 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.859, de 13 de junho de 2024, o qual dispõe em seu art. 1º acerca do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outros (CELGBTQIA+);

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso I, do referido Decreto nº 6.804/2024, que delibera a respeito da composição do Conselho por representantes dos órgãos do Poder Executivo, e no inciso II, estipula que, igualmente, os representantes da sociedade civil associadas a causa LBGTQIA+ componham o Conselho Estadual;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 3º, no §1º, do Decreto nº 6.804/2024, o qual designa que os titulares e suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades mencionadas e serão realizadas por ato do Secretário de Estado da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, ademais, o artigo 3º, no §2º, determina o tempo de exercício do mandato em dois anos, permitida uma recondução por igual período;

CONSIDERANDO, também, o artigo 7º, onde relata que as deliberações do Conselho serão publicadas em Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO, por fim, o artigo 11, o qual aduz que compete à Secretaria da Cidadania de Justiça baixar os atos complementares necessários a execução das disposições do Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor o Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - CELGBTQIA+, para o biênio 2025/2027, os seguintes membros:

I) do Poder Executivo:

a) Secretaria da Cidadania e Justiça:
Titular: Wemerson Alves da Silva Lima
Suplente: Maysa Siqueira de Oliveira

b) Secretaria Extraordinária de Participações Sociais:
Titular: Juliel Fernandes Pereira
Suplente: Umbelina Costa Neta

c) Secretaria da Saúde:
Titular: Landri Alves Carvalho Neto
Suplente: Luciana Pereira Dias

d) Secretaria da Educação:
Titular: Cristiane Mireile Bazzo de Pina
Suplente: Leandro de Souza Vieira

e) Secretaria da Segurança Pública:
Titular: Danielle Almeida Freitas de Morais
Suplente: Marcelo Firmino de Sousa

f) Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:
Titular: Lilian Praigida Feitosa
Suplente: Katilvânia de Souza Guedes

g) Secretaria dos Esportes e Juventude:
Titular: Eric Sales Figueredo
Suplente: Sued Henrique Alves

h) Secretaria da Cultura:
Titular: Amanda Diniz Gonçalves
Suplente: Ícaro Bezerra de Sousa

i) Secretaria da Mulher:
Titular: Thauana Mendes dos Reis
Suplente: Áurea Maria Matos Rodrigues

j) Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais:
Titular: Lorayne Ferreira de Jesus
Suplente: Simikadi Bixoá Karajá Xerente Bitotora

k) Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS:
Titular: Ulisses Franklin Carvalho da Cunha
Suplente: John Max Santos Sales

II - da Sociedade Civil, com atuação em âmbito estadual, que sejam ligadas a pautas LGBTQIAPN+:

a) Associação das Travestis e Transexuais do Tocantins - ATRATO:
Titular: Byanca Marchiore
Suplente: Mara Felícia de Carvalho Uchôa Coelho

b) Associação Brasileira de Juristas pela Democracia - ABJD:
Titular: Silvanio Coelho Mota
Suplente: Nayara Sávia Ayres Alencar

c) Associação Social Anglicana de Solidariedade do Cerrado - CASA A+:
Titular: Geraldo Santos de Magela Neto
Suplente: Carlos Eduardo Alves

d) Coletivo Batuque Livre:
Titular: Leonardo Martins Alves
Suplente: Sara Regina Costa Santos

e) Coletivo da Diversidade Tocantinense:
Titular: Fernando Coelho da Silva
Suplente: Daniel Lélis Trajano

f) Coletivo SOMOS:
Titular: Thamires Rosa Costa Lima
Suplente: Alexandre Peara

g) Centro de Educação Popular:
Titular: Cristiane Batista
Suplente: Almerinda Alves Pinto

h) Movimento Elas e Elas:
Titular: Fabiana Cezário
Suplente: Claudia Fernandes Carvalho
Movimento Negro Unificado Seção Tocantins:
Titular: Tedson da Silva Souza.
Suplente: Suzanne Matos

j) Coletivo LGBTQIAPN+ BRUNA BRASIL
Titular: Gabriel Francisco Cavalcante Junior
Suplente: Flora Vieira Dias

l) Associação de Moradores do Nova Esperança
Titular: Anderson de Miranda de Matos
Suplente: Matheus Henrique de Sena Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de março de 2025.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 99, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 38 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.730, de 07 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 133/2025, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças (DAF), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 13/2024, celebrados nos autos do processo nº 2024/17010/1219;

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização dos contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 na Administração Pública Estadual, em especial aos artigos 26 à 38, constantes na Subseção III onde descreve sobre as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA
13/2024	2024/17010/1219	Aquisição de insumos para confecção de chinelos para os reeducandos dos estabelecimentos penais do estado, da Secretaria Cidadania e Justiça e Unidades de atendimentos vinculados	Secretaria Cidadania e Justiça e Unidades de atendimentos vinculados.
GESTOR DO CONTRATO			Cleonicio Ferreira Lacerda Lima Filho Matrícula: 8470 36-3.
FISCAL DO CONTRATO			Erick Bruno Inácio Valadão Matrícula 811601- 10
SUPLENTE			Dilson Rodrigues Noleto Junior Matrícula 11579501- 1.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI- aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.,) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;